



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI 001/2024.

Institui no Município de Igarapava a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de 60 anos de idade, residentes no Município de Igarapava.

Art. 1º. Este Anteprojeto de Lei institui o programa de distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a pacientes maiores de 60 (sessenta), dando ainda outras providências.

I - Os pacientes mencionados no caput do artigo são aqueles cadastrados no Sistema Único de Saúde - SUS e nas Unidades Básicas de Saúde;

II - O suplemento só será entregue ao paciente por meio de receituário emitido por médico ou nutricionista devidamente habilitado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, receitas de outras redes médica/hospitalares não ligadas ao SUS.

Art. 2º. O presente Anteprojeto de Lei, integrará a Secretaria de Saúde do Município de Igarapava - SP, a quem caberá a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização, assegurada a participação das unidades de saúde que entenderem necessárias.

Art. 3º. Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação do presente Anteprojeto de Lei, ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Igarapava - SP.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Anteprojeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 5º - Este Anteprojeto de Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 07 de fevereiro de 2.024.

RINALDO GROÛ GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA - SP

Protocolo 08/02/24 14:45hr
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência